



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 005/2026 – “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 317 de 1º de outubro de 2025, que instituiu a Taxa de Preservação Ambiental – TPA no município de São Sebastião/SP”

BASE LEGAL: Artº 40, inciso III da LOM; Artº 138, parágrafo 1º, inciso III do RICMSS; Artº 138 parágrafo 2º, inciso I do RICMSS; Artº 38 “caput” e seu parágrafo único, inciso I da L.O.M.; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS; Lei Complementar Municipal nº 317/2025;

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

Trata o presente parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal na pessoa do Prefeito do município de São Sebastião/SP que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 317 de 1º de outubro de 2025, que instituiu a Taxa de Preservação Ambiental – TPA no município de São Sebastião/SP”.

Com relação à iniciativa genérica o presente P.L.C. em apreço, verifica-se estar correta e de acordo com o disposto no Artº 40, inciso III da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º, inciso III do RICMSS.

Todavia, com relação a iniciativa específica verifica-se que o presente projeto está correto eis que trata-se de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo apresentar projetos que disponham sobre matéria financeira (Artº 138 parágrafo 2º inciso I do RICMSS).

Verifica-se de chofre que a matéria aqui tratada (taxa/tributo) se insere naquelas que devem ser tratadas e apreciadas através de Lei Complementar conforme estatuído no Artº 38 parágrafo único, inciso I da L.O.M.

Com relação ao mérito propriamente dito verifica-se que o autor deste P.L.C., em sua mensagem nº 058/2026 protocolada neste Legislativo em 14/09/2026, visa alterar alguns dispositivos

Praça Prof. Antonio Argino, 84 – Centro – São Sebastião – CEP. 11600-000 – Tel. (12) 3891-0000



Autenticar documento em www.camara.sao-sebastiao.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 310035003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

da Lei Complementar nº 317/2025 que institui neste município de São Sebastião/SP a Taxa de Preservação Ambiental – TPA. Tais alterações, segundo o autor visam dar maior segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa na gestão da aludida taxa.

Numa análise perfunctória quanto à legalidade e constitucionalidade do presente PLC verifica-se não existir vícios aparentes, tanto formais quanto materiais que possam macular a regular tramitação do mesmo neste poder Legislativo.

Isto posto, s.m.j., opina este subscritor pela constitucionalidade do presente projeto, devendo o mesmo tramitar normalmente, salientando que para sua aprovação será necessário ter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do parlamento sebastianense nos termos do Artº 38 da L.O.M.e em turno único de votação nos termos do Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que segue para vossas deliberações.

São Sebastião, 17 de setembro de 2026.

Dr. Cleverson Ivo Salvador
Procurador da Câmara Municipal de São Sebastião



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003100350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 17/09/2026 09:07

Checksum: **A124E6D4D76AA26C501A528587BA3976D8CCFE70B7FD17936D717F74CB024F1C**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310035003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.